



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300131025

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2201044959

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MONTE BELO
Local

18 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9702674 em 22/11/2022 da Empresa COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Nire 31300131025 e protocolo 225890691 - 21/11/2022. Autenticação: 84D3807AAAD9CF4B8EED6C2CF99F8846F3F4573. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/589.069-1 e o código de segurança QyYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/589.069-1	MGP2201044959	21/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2022.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Jorge Vieira, 257, bairro centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais CEP: 37.115-000, na cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais. Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os Acionistas da Companhia, desta forma, ficam dispensadas as convocações prévias consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência desta assembleia, por aclamação dos presentes, o Sr. **Adriano Cobuccio**, que convidou a mim **Marco Aurélio Silva Assunção** para secretariar a reunião, o que aceitei. Pela presidente foi lida a Ordem do Dia para deliberar pelas aprovações: **1.** Deliberar pela alteração da denominação social da Companhia; **2.** Deliberar pela alteração do objeto social. **3.** Deliberar pela abertura da filial na cidade de Teresina – PI. **4.** Deliberar pela reforma da cláusula 28, que trata do mandato do componente de ouvidoria. **5.** Deliberar pela revisão e adequação da numeração das cláusulas estatutárias. **6.** Deliberar pela consolidação do Estatuto Social. Dando início aos trabalhos, em atenção a ordem do dia o item **1**, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a alteração da denominação social da Companhia para **COBUCCIO S/A – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**. Passando a o item **2**, foi aprovado pela unanimidade dos presentes a alteração do objeto social da companhia para *“Artigo 3º - A companhia tem por objeto a realizar operações ativas, passivas e acessórias inerente às sociedades de créditos, financiamento e investimentos, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Único: será vedada a sociedade a participação societária em instituições financeiras e em outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”*. Passando a o item **3**, foi autorizado a constituição da filial nº 01, na Avenida Maranhão, nº 1240, bairro Matinha, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64003-160. Passando para o item **4**. Foi aprovada por unanimidade a alteração do caput da clausula 28 para a seguinte redação *“Artigo 24 – A Companhia terá uma Ouvidoria composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 36 meses, e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o BACEN”*. Passando para o item **5**. Foi aprovado por unanimidade a renumeração dos artigos de número 28 e 29, para 24 e 25, de forma a manter a correta numeração sequencial. Passando ao item **6**, face as deliberações acima, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a consolidação do estatuto social da companhia que passa a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A **COBUCCIO S/A – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.947.229/0001-85, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Estado de Minas Gerais, na cidade de Monte Belo, Avenida Jorge Vieira, 257, Bairro Centro, CEP: 37.115-000. E filial na Cidade de Teresina, estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 1240, bairro Matinha, CEP: 64003-160.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto a realizar operações ativas, passivas e acessórias inerente às sociedades de créditos, financiamento e investimentos, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Único: será vedada a sociedade a participação societária em instituições financeiras e em outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2020, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 313001 025, sendo que o prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social totalmente integralizado é de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 7.400.000 (sete milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

Parágrafo 1º A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

Parágrafo 2º As Ações serão indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos acionistas em ato estranho ao objeto social da companhia.

Parágrafo 3º O Acionista que pretender ceder ou transferir suas ações, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aos demais acionistas, os quais têm direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º A Entrada de novos acionistas dependerá de aprovação unânime, observadas



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

as normas do Banco Central.

Parágrafo 5º Serão ineficazes, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de ações feitas em desacordo ao enunciado desta cláusula.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários entre os acionistas presentes.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo imobilizado da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, permitido a reeleição, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Operacional.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 2º - O mandato de cargo dos membros da Diretoria, estender-se-á até a posse dos seus substitutos, conforme estabelecido no caput do artigo 10 e no 10-A do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/2012 do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 3º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 4º - Os mandatos dos procuradores serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Geral, sem limitação de prazo.

Parágrafo 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo 7º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14 - Compete à Diretoria:

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

III - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

Artigo 15 - Compete a cada um dos Diretores, isoladamente:

I – convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

II – submeter para deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Operacional, individualmente e com exclusividade:

I – representar a Companhia sempre na execução das atividades inerentes ao objeto social;

II – representar a Companhia em Juízo;

Artigo 16 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual do Diretor Presidente, ou em conjunto de dois diretores.

CAPITULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 18 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 20 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

Parágrafo 2º - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - A Companhia terá uma Ouvidoria composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato por prazo 36 (trinta e seis) meses e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o BACEN.

Parágrafo 1º - O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter experiência comprovada e aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos a defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições pelo qual foi designado, ou substituí-lo, a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Ouvidor, a Diretoria nomeará um substituto interino, até que seja designado o Ouvidor efetivo para cumprimento do cargo.



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

Parágrafo 4º - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionados pelo atendimento habitual;
- b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual deverá obedecer, o prazo determinado em regulamentação específica emitida pelo BACEN;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c”;
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea “e”;
- g) manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas, que deverão permanecer à disposição do BACEN pelo prazo determinado em regulamentação específica.

Parágrafo 5º - A Companhia manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Parágrafo 6º - A Companhia poderá fazer uso compartilhado da ouvidoria na forma estabelecida pela Resolução nº 4.433, BACEN.

Artigo 25 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

ANEXO I

Composição Acionária com base em 09 de maio de 2022, no valor de R\$ 7.400.000,00 (dois milhões de reais), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF: 36.947.229/0001-85
NIRE: 31300131025

ACIONISTA	Nº de ações integralizadas	Valor (R\$) integralizado
Adriano Cobuccio , brasileiro, nascido em 15/11/1972, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.904.381, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.290.506-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Maio, nº 429, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000.	7.380.000	7.380.000
Adriano Cobuccio Filho , brasileiro, nascido em 21/08/2002, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 20.684.855, expedida pela PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.479.726-21, residente e domiciliado na Rua Sete de Maio, nº 429, bairro Centro, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais – CEP: 37.115-000. (assistido nesse ato por seu progenitor Adriano Cobuccio)	20.000	20.000,00
TOTAL	R\$ 7.400.000	R\$ 7.400.000,00

Monte Belo - MG, 09 de maio de 2022.

Presidente: Adriano Cobuccio

Secretário: Marco Aurélio Silva Assunção

Acionistas:

Adriano Cobuccio

Adriano Cobuccio Filho



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9702674 em 22/11/2022 da Empresa COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Nire 31300131025 e protocolo 225890691 - 21/11/2022. Autenticação: 84D3807AAAD9CF4B8EED6C2CF99F8846F3F4573. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/589.069-1 e o código de segurança QyYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/589.069-1	MGP2201044959	21/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO
065.109.266-36	MARCO AURELIO SILVA ASSUNCAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9702674 em 22/11/2022 da Empresa COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Nire 31300131025 e protocolo 225890691 - 21/11/2022. Autenticação: 84D3807AAAD9CF4B8EED6C2CF99F8846F3F4573. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/589.069-1 e o código de segurança QyYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/15



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/589.069-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9702674 em 22/11/2022 da empresa 3130013102-5 COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2290044879-1	36.947.229/0002-66	AVENIDA MARANHAO 1240 - BAIRRO MATINHA CEP 64003-160 - TERESINA/PI

22 de nov de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9702674 em 22/11/2022 da Empresa COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Nire 31300131025 e protocolo 225890691 - 21/11/2022. Autenticação: 84D3807AAAD9CF4B8EED6C2CF99F8846F3F4573. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/589.069-1 e o código de segurança QyYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, de NIRE 3130013102-5 e protocolado sob o número 22/589.069-1 em 21/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9702674, em 22/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
065.109.266-36	MARCO AURELIO SILVA ASSUNCAO
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2022, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/589.069-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 22 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9702674 em 22/11/2022 da Empresa COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Nire 31300131025 e protocolo 225890691 - 21/11/2022. Autenticação: 84D3807AAAD9CF4B8EED6C2CF99F8846F3F4573. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/589.069-1 e o código de segurança QyYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/15